



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/17

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENTADO, PENSIONISTA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 3.467/17

Dispõe sobre a comemoração ao “Dia da Capoeira” na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 20__, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo comemorará anualmente o “Dia da Capoeira”, preferencialmente na data de 03 de agosto, quando se comemora também o “Dia do Capoeirista”, instituído pela Lei Estadual nº 4.649, de 7 de agosto de 1985.

Art. 2º A comemoração ocorrerá em Sessão Solene, para a qual serão convidadas autoridades civis, militares e religiosas, representantes da comunidade e do movimento negro, bem como esportistas e entidades ligadas ao esporte.

Parágrafo único. Durante o evento comemorativo, poderão ser realizadas, nas dependências da Câmara Municipal, exposições, debates, palestras, conferências, demonstrações sobre o esporte e outras atividades pertinentes que promovam a integração da população.

Art. 3º A Presidência designará Vereador, que fará uso da palavra em nome da Câmara Municipal, para discorrer sobre o significado da celebração.

Art. 4º A Presidência editará também Portaria constituindo a Comissão Organizadora, que terá como atribuição cuidar dos preparativos necessários à realização da comemoração, bem como fixar o dia em que ocorrerá a solenidade, a que se refere o artigo 2º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 1.845, de 18 de dezembro de 2000; 2.277, de 27 de dezembro de 2004; 2.670, de 6 de agosto de 2009 e 2.959, de 8 de agosto de 2013.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.

RAMON RAMOS
Vereador do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de resolução, com a finalidade de regulamentar a celebração ao “Dia da Capoeira”, no âmbito das comemorações da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

A propositura é de extrema relevância, tendo em vista que a capoeira é uma das principais manifestações culturais nacionais.

Surgiu entre os escravos, como forma de resistência e autodefesa contra os maus tratos que recebiam.

Não por acaso, muitos a classificam como uma dança ou se referem ao esporte pela expressão “jogar capoeira”. Isso, porque, para disfarçar a luta, seus movimentos foram adaptados às músicas da África que os escravos entoavam durante a prática, ludibriando os senhores de engenho e autoridades. Com o passar do tempo, foi ganhando o gingado tão conhecido.

Durante muitos anos, a capoeira foi proibida no país. A situação se modificou, quando o então Presidente Getúlio Vargas convidou, de forma oficial, um grupo de capoeiristas para realizar uma apresentação no Palácio do Catete, no Rio de Janeiro, então sede do Governo Federal. A partir daí, a prática do esporte foi liberada.

O esporte, nascido da opressão dos negros, conquistou o Brasil de norte sul e ultrapassou as fronteiras nacionais.

Atualmente, é praticado no mundo e foi reconhecido como Patrimônio Cultural Brasileiro e registrado como Bem Cultural de Natureza Imaterial.

Diante do exposto, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela, destinada à divulgação desta manifestação cultural tipicamente brasileira.